



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.316

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à mercearia e quitanda de propriedade do sr. João Batista Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à mercearia e quitanda de do sr. João Batista Pereira, situada na rua Fanny de Carvalho Prata, nº 74, Bairro Jardim São Paulo.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro 1992.

*Nuberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente